

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº PMC/001/2013

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação com amparo legal, no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, para contratação da empresa Imprensa Nacional, cujo objeto é a prestação de serviços, através da publicação de matérias legais no Diário oficial da União, até 31 de dezembro de 2013, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 18 de janeiro de 2013. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº PMC/002/2013

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Viação Profeta, para fornecimento mensal, pela contratada de vales-transporte e passes, para atender a servidores municipais, alunos da rede municipal de ensino e atividade do projoovem, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações formalizar o contrato. Congonhas, 23 de janeiro de 2013. Jose de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.722, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas e estabelece os liquidantes de despesas.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 56 da Lei nº 2.567 de 02/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral, ao Procurador Geral e ao Chefe de Gabinete, a competência para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art. 2º Para a ordenação de despesas a que se refere o artigo anterior, os Secretários Municipais, o Controlador Geral e o Procurador Geral deverão obedecer:

§ 1º Aos princípios da Constituição da República que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, e aos princípios da Administração Pública.

§ 2º Às normas legais regidas pelas Leis 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/00.

Art. 3º Para fins da competência a que se refere o art. 1º e para o efeito de fiscalização dos órgãos de controles externo e interno são

- ORDENADORES DE DESPESAS:**
- I – pela Secretaria Municipal de Governo, Lúcio de Souza Coimbra - CPF n.º 007.202.836-04
 - II – pela Secretaria Municipal de Planejamento, Antônio Odaque da Silva - CPF n.º 195.309.276-49;
 - III – pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, Pedro Geraldo Cordeiro - CPF n.º 613.935.686-53;
 - IV – pela Procuradoria Geral, Ademir Pereira de Oliveira - CPF n.º 426.957.406-20;
 - V – pela Controladoria Geral, Marco Aurélio da Silva - CPF n.º 635.045.376-04;
 - VI – pela Secretaria Municipal de Finanças, Vilma de Moura - CPF n.º 670.601.966-68;
 - VII – pela Secretaria Municipal de Administração, Sandro César Cordeiro- CPF n.º 771.589.036-72;
 - VIII – pela Secretaria Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito - CPF n.º 423.294.506-72;
 - IX – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção - CPF n.º 448.278.736-15
 - X – pela Secretaria Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende - CPF n.º 371.048.106-68;
 - XI – pela Secretaria Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro - CPF n.º 235.732.286-15;

XII – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Thales **Gonçalves Costa**- CPF n.º 010.777.896-37;

XIII - Secretaria Municipal de Gestão Urbana, Nivaldo Dutra – CPF n.º 130.405.616-34;

XIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro – CPF n.º 007.727.468-77; e

XV – Pela Chefia do Gabinete, Marta da Consolação Freitas Bacharel - CPF n.º 401.661.046-04.

§ 1º A ordenação de despesa deverá obedecer ao disposto no Art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais, os ordenadores de despesa responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, ou que atentem contra os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do ordenador e o carimbo, com a identificação do nome e CPF do ordenador.

§ 4º Em caso de férias ou ausência temporária do ordenador de despesa de determinada pasta, poderá ser indicado um ordenador de despesa de outra pasta para cumprir tais funções até o retorno do ausente.

Art. 4º São LIQUIDANTES, para efeito contábil, das despesas autorizadas pelos ordenadores:

I - para produtos e materiais de qualquer natureza: os Gerentes dos Almoxarifados Geral, de Produtos Específicos para a Saúde e de Produtos Específicos para a Educação;

II - para serviços de qualquer natureza: o Gerente ou o Chefe de Departamento, ou o Diretor da área em que foi prestado o serviço;

III – o Procurador Geral, o Controlador Geral e o Chefe de Gabinete nomearão os servidores responsáveis pela liquidação das despesas realizadas com a prestação de serviços à Procuradoria Jurídica, à Controladoria Geral e ao Gabinete do Prefeito Municipal, respectivamente.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e o carimbo, com a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 4.206, de 12 de janeiro de 2006, 5.452, de 21 de dezembro de 2011.

Congonhas, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.725, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Atualização da base dos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.286, de 12 de junho de 2001 modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os tributos, multas e demais valores fixados na legislação Municipal, para o exercício de 2013, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2012, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2013 conforme determina o § 1º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.286/2001, modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005.

Parágrafo único. O índice aplicado será de 6,19% (seis vírgula dezenove por cento).

Art. 2º Ficam excluídos deste Decreto as taxas decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia constantes na Lei 3.035, de 16 de dezembro de 2.010, bem como os demais itens da tabela anexa ao art. 1º da Lei 2.242 de dezembro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.473, de 19 de janeiro de 2012.

Congonhas, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.726, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Reajusta a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.934, de 4 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a disposição contida no §2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.934/2010, que trata o INPC como índice de reajuste da UPMC, no início de cada exercício fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o valor da Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, para o exercício de 2013, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2012, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme determina o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.934/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 5.474, de 19 de janeiro de 2012.

Congonhas, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.727, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2009 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/09 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 01/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- n) Declaração de antecedentes criminais.

1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
PROFESSOR PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Maria Auxiliadora de Assis Amorim - 130º lugar Maria Heloisa de Carvalho Reis Miranda - 131º lugar
PROFESSOR PEB II – Educação Física	Delaine Fabiana Rodrigues – 47º lugar
PROFESSOR PEB II - Geografia	Leonardo Nunes Rodrigues – 7º lugar Miriam Beatriz dos Santos Rodrigues – 8º lugar
Treinador Esportivo - Ginástica	Ana Luíza do Nascimento Stefani – 3º lugar

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/120, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivan Henriques Ramos de Souza no cargo em comissão Assessor III - símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/121, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kelly Cristina Silva Carvalho no cargo em comissão Assessor IV - símbolo “T”, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/122, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Araki Ribeiro no cargo em comissão Assessor IV - símbolo "I", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/123, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Concede interrupção de autorização para afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Maria Aparecida Pinto Mendes, constante no Processo Administrativo PMC/2011004229,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 9 de janeiro de 2013, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular concedida a servidora Maria Aparecida Pinto Mendes, matrícula 1359, pela Portaria n.º PMC/238, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/124, DE 23 DE JANEIRO 2013.

Concede prorrogação de autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "i", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Camila Maria da Silva, constante no Processo Administrativo nº PMC/2013000462,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 18 de janeiro de 2013, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/644, de 23 de novembro de 2010, a servidora Camila Maria da Silva, matrícula 54521, Técnico de Laboratório de Patologia Clínica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/125, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Vicente Santana no cargo em comissão de Assessor I, símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/126, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera Diretor de Turismo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Míriam Lúcia Palhares Silva do cargo em comissão de Diretor de Turismo, a partir de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/127, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Secretário Municipal de Turismo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010, Lei 3.222, de 19 de dezembro de 2012 e Lei 3.240, de 18 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Míriam Lúcia Palhares Silva no cargo de Secretário Municipal de Turismo – símbolo “A”, com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012, a partir de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/128, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Secretário Municipal de Habitação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010, Lei 3.222, de 19 de dezembro de 2012 e Lei 3.240, de 18 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anivaldo Antônio dos Santos Coelho no cargo de Secretário Municipal de Habitação, símbolo “A”, com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012, a partir de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/129, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010, Lei 3.222, de 19 de dezembro de 2012 e Lei 3.240, de 18 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Henrique Marani Furtado no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social, símbolo “B-1”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON